

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	MUTAÇÕES		TOTAIS
Local	Geral		EFETIVAS Cr\$	PATRIMONIAIS Cr\$	
§ 54 — CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO					
VERBA N. 216					
Material e Serviços					
2	8.07.2	Material Permanente		20.000,00	
3	8.07.3	Material de Consumo	31.500,00		
4	8.07.4	Despesas Diversas	77.142,40		
SOMA DA VERBA N. 216			108.642,40	20.000,00	128.642,40
SOMA DO § 54			108.642,40	20.000,00	128.642,40
SOMA DA DESPESA DA SECRETARIA DE ESTADO REPARTIÇÕES SUBORDINADAS			18.317.168,40	4.855.642,70	23.172.811,10
TOTAL DA DESPESA DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA			359.658.275,40	318.905.808,90	678.564.084,30

Artigo 4.º — A realização da despesa extraordinária que não tenha caráter urgente, dependerá da realização da receita suficiente para custeá-la.

Artigo 5.º — Serão realizadas, como antecipação da receita do exercício, as operações de crédito que se tornarem necessárias para ocorrer à despesa do Estado, ou para cobrir o excesso de despesa sobre a receita.

Artigo 6.º — Depende de lei especial qualquer pagamento pelas verbas de Subvenções, Contribuições e Auxílios, previstas no presente decreto-lei, quando não representem pagamento a entidades de caráter privado que, mediante contrato ou convênio, exerçam determinados serviços públicos de competência originária estadual ou municipal, ou executem obras e campanhas imediatamente dirigidas pelo Governo do Estado.

§ 1.º — Excluem-se dessa exigência as Subvenções, Contribuições e Auxílios já determinados ou fixados em leis gerais ou especiais.

§ 2.º — Excluem-se, igualmente, da necessidade de

lei especial as despesas com as obras de necessidade ou utilidade pública dos municípios, que corram pelo item 47.º da verba n. 4.º do presente decreto-lei.

Artigo 7.º — As despesas de pessoal serão controladas pelo Departamento do Serviço Público, tomada em consideração a respectiva verba global.

§ 1.º — Para todos os efeitos do decreto-lei federal n. 2.416, de 17 de julho de 1940 ter-se-ão em vista os quadros anexos, de discriminação da despesa de pessoal.

§ 2.º — Para as despesas compreendidas na verba n. 6, sujeitas à emissão de empenho pelas repartições, estas emitirão as competentes notas, tendo em vista as parcelas que lhes forem atribuídas nos quadros a que alude o parágrafo anterior, sendo que essas notas, bem como as de sub-empenho, somente serão registradas na Secretaria da Fazenda, quando encaminhadas por intermédio do Departamento do Serviço Público.

§ 3.º — Em todos os serviços de contabilidade haverá contas distintas destinadas a apreensão e controle das

despesas com pessoal, observadas as normas aprovadas pelo decreto-lei federal n. 2.416.

Artigo 8.º — Este decreto-lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1945, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 1944.

FERNANDO COSTA
Francisco D'Auria
J. A. Marrey Junior
J. de Mello Moraes
Gonçalves Barbosa
Alfredo Issa
Sebastião Nogueira de Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 29 de novembro de 1944.

Victor Caruso,
Diretor Geral

(*) DECRETO-LEI N. 14.036, DE 20 DE JUNHO DE 1944

Fixa o efetivo da Força Policial para o exercício de 1944.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no art. 5.º do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, nos termos da Resolução n. 2.144, de 1943, do Conselho Administrativo do Estado, e devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, decreta:

Artigo 1.º — A Força Policial do Estado de São Paulo, terá no exercício de 1944, o seguinte efetivo:

I — Oficiais em serviço ativo nos Corpos de Tropa, Serviços e Repartições, distribuídos de acordo com a Lei de Organização de Quadros e Efetivos:

- a) NO QUADRO DE COMBATENTES
 - 2 Coronéis
 - 15 Terentes-coronéis
 - 22 Majores
 - 84 Capitães
 - 84 Primeiros tenentes
 - 119 Segundos tenentes
 - 61 Aspirantes
- b) NO QUADRO DE ADMINISTRAÇÃO
 - 1 Tenente-coronel
 - 2 Majores
 - 8 Capitães
 - 16 Primeiros tenentes
 - 10 Segundos tenentes
- c) NO QUADRO DE SAÚDE

Médicos

 - 2 Tenentes-coronéis
 - 6 Majores
 - 15 Capitães
 - 21 Primeiros tenentes

Farmacêuticos

 - 1 Capitão
 - 1 Primeiro tenente
 - 2 Segundos tenentes

Dentistas

 - 1 Capitão
 - 2 Primeiros tenentes
 - 5 Segundos tenentes
- d) NO QUADRO DE VETERINARIA
 - 1 Capitão
 - 1 Primeiro tenente
 - 1 Segundo tenente
- e) NO QUADRO DE ESPECIALISTAS
 - 1 Capitão de transmissões
 - 1 Capitão telegrafista-eletricista
 - 1 Primeiro tenente Mestre Geral da B. M.
 - 1 Primeiro tenente telegrafista-eletricista
 - 1 Segundo tenente Mestre da B. M.
 - 1 Segundo tenente de transmissões
 - 1 Segundo tenente telegrafista-eletricista
 - 1 Segundo tenente instrutor de bombas e motores
- f) NO QUADRO DE RESERVA

(Oficiais convocados para o serviço ativo em funções previstas na Lei de Organização de Quadros e Efetivos)

 - 1 Tenente-Coronel
 - 1 Capitão
 - 2 Primeiros tenentes

II — Oficiais agregados por diversos motivos nos termos da Lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937. (efetivo variável)

III — Alunos oficiais e demais praças necessárias à composição dos Corpos de Tropa, Serviço e Repartições, de acordo com a lei de Organização de Quadros e Efetivos:

 - a) ALUNOS OFICIAIS
 - 98 de 3.º ano
 - 40 de 2.º ano
 - 40 de 1.º ano

- b) PRAÇA COMBATENTE DE FILEIRAS
 - 46 Subtenentes
 - 20 Sargentos ajudantes
 - 61 Primeiros sargentos
 - 250 Segundos sargentos
 - 376 Terceiros sargentos
 - 1.004 Cabos
 - 6.515 Soldados
- c) ESCRIVENTES
 - 1 Sargentos ajudantes
 - 23 Primeiros sargentos
 - 47 Segundos sargentos
 - 60 Terceiros sargentos
- b) GRADUADOS ESPECIALISTAS DE TRANSMISSÕES
 - 3 Subtenentes radiotelegrafistas
 - 2 Sargentos ajudantes radiotelegrafistas
 - 2 Segundos sargentos radiotelegrafistas
 - 7 Segundos sargentos radiotelegrafistas
 - 10 Terceiros sargentos radiotelegrafistas
 - 8 Cabos radiotelegrafistas
 - 1 Primeiro sargento electricista instalador
 - 2 Segundos sargentos electricistas instaladores
 - 2 Terceiros sargentos electricistas instaladores
 - 4 cabos electricistas instaladores
 - 2 Segundos sargentos radioinstaladores
 - 2 Terceiros sargentos radioinstaladores
 - 2 Cabos radioinstaladores
 - 1 Segundo sargento telefonista
 - 12 Terceiros sargentos telefonistas
 - 14 Cabos telefonistas
 - 1 Cabo Colômbófilo
- e) MESTRE DE ARMAS E MONITORES DE ESCADUA
 - 1 Subtenente
 - 4 Sargentos ajudantes
 - 2 Primeiros sargentos
 - 2 Segundos sargentos
- f) GRADUADOS ESPECIALISTAS DE SAÚDE
 - 1 Sargento ajudante enfermeiro
 - 1 Primeiro sargento enfermeiro
 - 2 Segundos sargentos enfermeiros
 - 23 Terceiros sargentos enfermeiros
 - 34 Cabos enfermeiros
 - 6 Sargentos ajudantes manipuladores de farmácia
 - 1 Primeiro sargento manipulador de farmácia
 - 1 Segundo sargento manipulador de farmácia
 - 2 Terceiros sargentos manipuladores de farmácia
 - 2 Primeiros sargentos massagistas
 - 2 Segundos sargentos massagistas
 - 1 Terceiro sargento manipuladores de R. X.
 - 1 Terceiro sargento manipulador de Lab. de Análises
- g) GRADUADOS ESPECIALISTAS DE VETERINARIA
 - 1 Sargento ajudante enfermeiro de veterinária
 - 1 Primeiro sargento enfermeiro de veterinária
 - 2 Segundos sargentos enfermeiros de veterinária
 - 1 Terceiro sargento, enfermeiro de veterinária
 - 3 Cabos enfermeiros de veterinária
 - 1 Primeiro sargento ferrador
 - 1 Segundo sargento ferrador
 - 16 Cabos ferradores
- h) GRADUADOS MOTORISTAS
 - 1 Sargento ajudante
 - 1 Primeiro sargento
 - 2 Segundos sargentos
 - 4 Terceiros sargentos
 - 9 Cabos
- i) MUSICOS
 - 4 Subtenentes mestres
 - 7 Sargentos ajudantes mestres e contramestres
 - 30 Primeiros sargentos músicos de 1.ª classe
 - 42 Segundos sargentos músicos de 2.ª classe
 - 43 Terceiros sargentos músicos de 3.ª classe
 - 33 Cabos músicos de 4.ª classe
 - 39 Soldados músicos e aprendizes
- j) GRADUADOS ARTIFICES E ESPECIALISTAS
 - 1 Primeiro sargento desenhista

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Diretor efetivo: **SUD MENNUECCI**
Diretor em comissão
MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Gerente em comissão: **CYRIL DE ARAUJO CINTRA**
Redator secretário: **JOÃO DE OLIVEIRA FILHO**

Rua da Gloria ns. 358-364 - C. Postal, 231-B

- 1 Segundo sargento desenhista
- 2 Terceiros sargentos desenhistas
- 1 Primeiro sargento fotógrafo
- 1 Segundo sargento fotógrafo
- 1 Terceiro sargento fotógrafo
- 1 Terceiro sargento clarim
- 20 Cabos corneteiros
- 1 Cabo artefice do R. C.
- 1 Cabo cozinheiro do H. M.
- 1 Cabo cozinheiro do D. C. S. T.
- 1 Cabo carpinteiro do R. C.
- 1 Cabo sargento correio do R. C.
- l) OPERÁRIOS MILITARES
 - 2 Mestres
 - 10 de 1.ª classe
 - 36 de 2.ª classe
 - 92 de 3.ª classe
 - 52 de 4.ª classe
 - 262 de 5.ª classe
- m) PRAÇAS COMBATENTES DE FILEIRA DO C.B.
 - 8 Subtenentes
 - 1 Sargento ajudante
 - 18 Primeiros sargentos
 - 63 Segundos sargentos
 - 82 Terceiros sargentos
 - 83 Cabos
 - 410 Soldados
- n) PRAÇAS ESPECIALISTAS DO C.B.
 - 1 — Motoristas
 - 6 Sargentos ajudantes
 - 19 Primeiros sargentos
 - 73 Segundos sargentos
 - 56 Terceiros sargentos
 - 24 Cabos
 - 2 — Telegrafistas e Eletricistas
 - 1 Subtenente
 - 2 Sargentos ajudantes
 - 9 Primeiros sargentos
 - 18 Segundos sargentos
 - 20 Terceiros sargentos
 - 28 Cabos
 - 22 Soldados e aprendizes
 - 3 — Enfermeiros
 - 1 Segundo sargento
 - 3 Terceiros sargentos
 - 1 Cabo
 - 6 Soldados
 - 4 — Clarins
 - 1 Primeiro sargento
 - 1 Segundo sargento
 - 1 Terceiro sargento
 - 2 Cabos
 - 20 Soldados
 - 5 — De Válvulas
 - 1 Primeiro sargento
 - 18 Segundos sargentos
 - 18 Terceiros sargentos
 - 18 Cabos
 - 6 — Salvação
 - 6 Segundos sargentos
 - 6 Terceiros sargentos
 - 18 Cabos
- o) ARTIFICES DO C.B.

Fotógrafos, mecânicos, ferreiros, funileiros, carpinteiros, pintores, seiteiros, correiros, vulcanizadores, ele-